

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.258, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.159.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.132 de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.159.500,00 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
77	121	30.030.000.10.302.0026.2.088	3.1.90.11.00	1.159.500,00
Total				R\$ 1.159.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
06	100	20.021.000.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00	150.000,00
08	100	20.021.000.04.122.0002.2.010	4.4.90.52.00	65.000,00
12	100	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.1.90.94.00	50.000,00
15	100	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.36.00	15.000,00
19	100	20.022.000.04.122.0003.2.013	4.4.90.52.00	20.000,00
27	100	20.022.000.14.422.0003.2.016	3.1.90.94.00	15.000,00
30	100	20.022.000.20.122.0003.2.017	3.1.90.94.00	10.000,00

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

34	100	20.023.000.04.123.0004.2.018	3.1.90.94.00	20.000,00
38	100	20.023.000.04.123.0004.2.018	3.3.90.36.00	10.000,00
42	100	20.023.000.04.123.0004.2.018	4.4.90.52.00	89.000,00
45	100	20.023.000.99.999.0099.1.020	9.9.99.99.99	160.000,00
202	100	20.026.000.04.122.0007.2.054	3.3.90.36.00	10.000,00
205	100	20.026.000.04.122.0007.2.055	3.1.90.94.00	40.000,00
206	100	20.026.000.04.122.0007.2.055	3.3.90.08.00	8.000,00
209	100	20.026.000.04.122.0007.2.055	3.3.90.36.00	10.000,00
214	100	20.026.000.04.122.0007.2.055	4.4.90.52.00	15.000,00
217	100	20.026.000.15.451.0027.1.247	4.4.90.51.00	30.000,00
220	100	20.026.000.15.451.0027.2.058	3.3.90.36.00	25.000,00
225	100	20.026.000.15.451.0029.1.103	4.4.90.51.00	100.000,00
227	100	20.026.000.15.451.0029.1.104	4.4.90.51.00	210.000,00
241	100	20.026.000.20.606.0027.2.066	3.3.90.36.00	15.000,00
245	100	20.026.000.27.813.0025.1.149	4.4.90.51.00	92.500,00
			Total	R\$ 1.159.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito